

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇOPOR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, SIMONE CRISTINA ANTONIEL, nomeada nos termos da Portaria nº2215/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a "Aquisição de materiais de Ostomia,conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente,com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencialo Registro de Preços para"Aquisição de materiais de Ostomia, conforme o ANEXO I Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- **2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **3.1.1.**tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,
- **3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital.
- 3.1.3.Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.1.4.**O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dositens destinados à ampla concorrência.
- **3.1.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- **3.2.** Será vedada a participação de empresas:
- **3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- **3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;
- **3.2.3.**que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- **3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e
- **3.2.5.** empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 - DO EDITAL

4.1.O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.



4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

- **5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 ramal 6917, e do e-mail <u>cadastro@hortolandia.sp.gov.br</u>.
- **5.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõese que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.**Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2°, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e o artigo 9° da Lei Federal n°. 10.520/2002.
- **6.1.1.** A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- **6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- **6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
- **6.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4°, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.
- **6.4.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de



instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,

- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- **7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representadaterá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>.
- **7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.
- **7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.
- **7.5.1.1.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP Processo nº 4374/2019 Pregão nº 55/2019 Empresa:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP Processo nº 4374/2019 Pregão nº 55/2019 Empresa:

- **8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O Envelope nº 01 Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - **b)** O valor unitário e o valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
 - c) A indicação da marcados produtos ofertados;
 - **d)** A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- **8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.
- **8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.



- **8.2.2.**Sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.
- **8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.
- 8.3. OEnvelope nº 02 Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, qualificação técnica e aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- **8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- **8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2.Regularidade Fiscal:

- **8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
- **8.3.2.2.**Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;



- **8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS),** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.3.2.5.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- **8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.4. Documentação Técnica:

- **8.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em momento oportuno, a comprovação de que possui autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- **8.4.2.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, em momento oportuno, comprovação de que os produtos, relativos aos itens aos quais sagrar-se vencedora, possuem Registro no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;
- **8.4.3.** As documentações comprobatórias das declarações elencadas nos **subitens 8.4.1** e **8.4.2**, deverão ser apresentadas somente pela(s) proponente(s) vencedora(s) no prazo de até **10** (**dez**) **dias corridos** a contar do encerramento da sessão pública, no endereçoRua José Claudio Alves dos Santos N° 585 Remanso Campineiro Hortolândia SP CEP: 13.184-472 Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, <u>saudecompras@hortolandia.sp.gov.br</u> e <u>saudecompras02@gmail.com</u>, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.
- **8.4.4.** Os documentos entregues serão avaliados por equipe técnica da área da Secretaria de Saúde em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 8.4.5. Do resultado da análise da documentação técnica, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias



a contar da publicação no Diário Oficial. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais, que começa a correr do término do prazo da recorrente. A empresa que tiver a documentação reprovada será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentação de sua documentação no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial.

8.5. Outros Documentos:

- **8.5.1.**Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, emcumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VIII).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- **9.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.
- **9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.
- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da



empresa.

- **9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2.014.
- **9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- **9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10-DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".
- **10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".
- **10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas



Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

- **10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.
- **10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.
- **10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.
- **10.7.**A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- **10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



- **10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Senhora Pregoeira, sob pena de preclusão.
- **10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem**10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4°, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**
- **10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.



- **10.12.** A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.13.** Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **10.17.**Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- **10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.
- **10.19.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.



- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **12.2.**No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 618 02.35.10. 10.3020206.2050.3.3.90.30.00.
- **12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- **13.1.** As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra de cada item do qual foi vencedora, no prazo de 10 (dias) corridos a contar do encerramento do pregão.
- **13.1.1**. Apenas para os itens 03 e 04 cinto elástico que possuem tamanhos diferentes M e G, caso a licitante vencedora seja a mesma para esses itens poderá apresentar uma única amostra devidamente identificada.
- **13.2.** Acerca da exigência de apresentação de amostras, a finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital, com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, portanto as amostras dos produtos serão manuseadas, passarão por teste em campo para verificação do material do produto, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.
- **13.3.** As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no Memorial Descritivo.
- **13.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 Remanso Campineiro Hortolândia SP CEP: 13.184-472 Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.
- **13.5.** Do resultado da análise das amostras, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados pelo Diário Oficial. O mesmo prazo será concedido para a apresentação das contrarrazões que começa a correr do término do prazo da recorrente.



14 – DOS PAGAMENTOS

- **14.1.** A(s) detentora/contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **14.2**. Após a efetiva entrega e conferência dos materiais, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **14.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **14.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**
- **14.5.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$365$$

N= Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP**= Valor da parcela em atraso.

15-DO FORNECIMENTO

- **15.1.** Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.
- **15.2.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.



- **15.3.** Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30.
- **15.4.** Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.
- **15.5.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

15.6. Os objetos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
- **b**) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- **15.7.** Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- **15.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **15.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

16 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.
- **16.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.
- **16.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.
- 16.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá



ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

16.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.
- **17.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:
- a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **17.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.
- **17.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- **17.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.



- **17.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.
- **17.6.**As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18-DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- **18.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **18.2**. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **18.3.** Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 18.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório



ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- **19.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **19.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.
- **19.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **19.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **19.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **19.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com oContrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXOI - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE OSTOMIA

ANEXO II - MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Hortolândia, XX de XXXX de 2019. **Ieda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de OSTOMIA. Segue a relação dos itens no ANEXO "A".

2. JUSTIFICATIVA

Solicitação do Departamento de Assistência que tem como objetivo continuar propiciando à municipalidade de Hortolândia, os atendimentos aos pacientes usuários da Rede de saúde, esses materiais são de extrema importância ao auxilio no tratamento de feridas aos pacientes ostomizados do município.

Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo para os materiais de ostomia que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- **3.1.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- **3.2.** Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.
- **3.3.** O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.
- **3.4.** Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30.
- **3.5.** Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.
- **3.6.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.
- **3.7.** Os objetos serão recebidos:



- **3.7.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
- **3.7.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- **3.7.3.** Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.7.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **3.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- **4.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
- **4.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- **4.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- **4.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- **4.5.** Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **4.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



- **4.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- **4.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- **4.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

- O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:
- **5.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- **5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- **5.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8- DAS AMOSTRAS

8.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar uma amostra de cada item do qual foi vencedora, no prazo de 10 (dias) corridos a contar do encerramento do pregão.



- **8.2.** Acerca da exigência de apresentação de amostras, a finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital, com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, portanto as amostras dos produtos serão manuseadas, passarão por teste em campo para verificação do material do produto, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.
- **8.3.** As amostras serão analisadas pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde que verificará a compatibilidade do material ofertado com o descrito no Memorial Descritivo.
- **8.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 Remanso Campineiro Hortolândia SP CEP: 13.184-472 Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, saudecompras@hortolandia.sp.gov.br e saudecompras02@gmail.com, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

9 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

- **9.1.** Declaração de que apresentará, comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.
- **9.2.** Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.
- **9.3.** Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens "9.1' e "9.2" deverão ser apresentados apenas pelas licitantes vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 Remanso Campineiro Hortolândia SP CEP: 13.184-472 Departamento Administrativo da Saúde / Secretaria de Saúde (19) 3965-1400 ramais 8612 /8624, <u>saudecompras@hortolandia.sp.gov.br</u> e <u>saudecompras02@gmail.com</u>, aos Cuidados de Douglas Segallio sob pena de exclusão do certame.

10- ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é a Secretária de Saúde Odete Carmen Gialdi.

11 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:



Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **12.1.** Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N°. 13.843.145/0001-04.
- **12.2.** Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marca e/ou fornecedores, portanto a definição dos materiais de ostomia licitados são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.
- **12.3.** Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **12.4.** Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

ANEXO A



COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO		
1	150	UNID	Barreira protetora sintética em pó, embalagem de 20 gr a 30 gramas		
2	150	UNID	Barreira em resina sintética pasta alcoólica. embalagem de 50 gr a 60 gramas		
3	38	UNID	Cinto elástico adulto tamanho médio 66 cm até 109 cm de comprimento e até 3 cm de largura		
4	38	UNID	Cinto elástico adulto tamanho grande até 135 cm de comprimento e até 3 cm de largura		
5	75	UNID	Clipes de fechamento em plástico para bolsas drenáveis de ostomia		
6	225	UNID	Placa protetora de ostomia, capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos, com adesivo flexível, elástico e macio. Tamanho: 10x10 cm		
7	225	UNID	Placa protetora de ostomia, capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos, com adesivo flexível, elástico e macio. Tamanho: 20x20 cm		
8	225	UNID	Fita adesiva elástica, adesivo flexível, e macio, nos formatos Y e reto, composto de estireno-isopreno-estireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio, carboximetilcelulose e amido de batata.		
9	750	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, plana, drenável, recortável, 2 peças, placa com adesivo microporoso, flange 70 mm		
10	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal drenável, opaca, plana, recortável, 2 peças, placa com resina, flange 102 mm		
11	375	UNID	Bolsa estoma intestinal drenável, plana, opaca, 1 peça, recortável 13-64 mm, placa com adesivo microporoso.		
12	900	UNID	Bolsa estoma intestinal drenável, opaca, recortável de 10 a 55 mm, 2 peças, plana, placa sem adesivo microporoso, flange 60 mm		
13	750	UNID	Bolsa estoma intestinal 2 peças, drenável, opaca, com base de resina sintética e adesivo microporoso, flange 45 mm		
14	750	UNID	Bolsa estoma intestinal 2 peças, drenável, opaca, base resina sintética e adesivo microporoso flange 57 mm		



15	675	UNID	Bolsa estoma intestinal, drenável, opaca, com base de resina sintética e sem adesivo microporoso, flange 70 mm
16	150	UNID	Bolsa estoma intestinal, 2 peças, pediátrica, drenável, transparente, base de resina sintética e adesivo microporoso, flange 32 mm
17	150	UNID	Bolsa estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, com base adesiva de resina sintética, recortável de 8 a 50 mm
18	675	UNID	Bolsa estoma urológico, 2 peças, transparente, com base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 45 mm.
19	375	UNID	Bolsa estoma intestinal 2 peças, drenável, opaca, com base de resina sintética e sem adesivo microporoso, flange 50 mm
20	3375	UNID	Bolsa estoma intestinal sistema fechado, opaca, placa de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável 10/76 mm
21	600	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema fechado, base composta com goma guar, sem adesivo microporoso, plana, recortável 10-70 mm.
22	450	UNID	Bolsa estoma intestinal drenável, opaca, sistema 2 peças, resina sintética, recortável, flange 57 mm, sem adesivo microporoso.
23	225	UNID	Bolsa de estoma intestinal drenável, opaca, sistema 1 peça, sem adesivo microporoso, opaca recortável 10/76 mm.
24	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, sistema 2 peças, transparente drenável, recortável 10-68 mm, flange 50 mm, sem adesivo microporoso.
25	450	UNID	Bolsa estoma urinário, sistema 2 peças, resina sintética, convexa, recortável 15-43mm.
26	225	UNID	Bolsa estoma urinário, sistema de 1 peça, recortável 10-55 mm, resina sintética, sem adesivo microporoso.
27	1125	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, sistema 2 peças, plana, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável 10 – 55 mm, flange 60 mm.
28	225	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, sistema 2 peças, convexa, opaca, 57 mm, pré-cortada e pré-moldável
29	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 2 peças, drenável, plana, placa com goma guar, sem adesivo microporoso, flange 60 mm



30	150	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 1 peça, convexa, 51 mm
31	750	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 1 peça, drenável, plana, opaca, 19-64 mm
32	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 2 peças, convexa, placa com hidrocolóide, flange 45 mm
33	150	UNID	Bolsa de estoma intestinal, infantil, drenável, sistema de 2 peças, plana, transparente, recortável 10 45 mm, flange 50 mm
34	1050	UNID	Bolsa de estoma intestinal drenável, opaca, sistema de 2 peças, sem adesivo microporoso, convexa, Flange de 60 mm, placa de goma guar
35	525	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, convexa, sistema 2 peças, flange 70 mm, base de adesivo microporoso
36	375	UNID	Bolsa de estoma urológico, sistema 1 peça, plana, placa de hidrocolóide, recortável 19-45 mm
37	375	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, convexa, sistema 2 peças, 57 mm, com adesivo microporoso
38	2250	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema fechado, placa de hidrocolóide, 19-64 mm
39	750	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, opaca, sistema 2 peças, plana, 57 mm com adesivo microporoso
40	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, convexa, sistema 2 peças, placa com goma guar, sem adesivo microporoso. Flange 50 mm
41	600	UNID	Bolsa de estoma urológico, sistema 1 peça, convexa, 15-43 mm, sem adesivo microporoso.
42	750	UNID	Bolsa estoma intestinal, opaca, convexa light, sistema 2 peças, placa com goma guar, sem adesivo microporoso. Flange 70 mm.
43	900	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, com base adesiva de resina sintética com Ceramidas, Sem Pressão Abdominal, Plana, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 57mm, com Adesivo Hipoalergênico, bolsa opaca, com filtro de carvão, drenável com fechamento por conectores plásticos.



44	900	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, com base Adesiva de Resina Sintética com Ceramidas, Sem Pressão Abdominal, Convexa, com Flange Flotante de 57mm, Recortável até 38mm, com Adesivo Hipoalergênico, bolsa opaca, com filtro de carvão, drenável com fechamento por conectores plásticos.
45	900	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, com base Adesiva de Resina Sintética com Ceramidas, Sem Pressão Abdominal, Convexa, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 51mm, com Adesivo Hipoalergênico, bolsa opaca, com filtro de carvão, drenável com fechamento por conectores plásticos.
46	450	UNID	Anel Plano para ostomia, medindo 48mm de diâmetro extermo e espessura de 4,5mm, confeccionado por Resina Sintética de Hidrocolóide com Ceramida, moldável, dobrável e flexível. Indicado para preencher irregularidade da pele, evitando vazamento e irritação da Pele Periestoma, não estéril.
47	450	UNID	Anel Plano Slim para ostomia, medindo 48mm de diâmetro extermo e espessura de 2,8mm, confeccionado por Resina Sintética de Hidrocolóide com Ceramida, moldável, dobrável e flexível. Indicado para preencher irregularidade da pele, evitando vazamento e irritação da Pele Periestoma, não estéril.

ME/EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO			
1	50	UNID	Barreira protetora sintética em pó, embalagem de 20 gr a 30			
1	30	OTVID	gramas			
2	50	UNID	Barreira em resina sintética pasta alcoólica. embalagem de 50			
2	30	UNID	gr a 60 gramas			
2	2 12		Cinto elástico adulto tamanho médio 66 cm até 109 cm de			
3	12	UNID	comprimento e até 3 cm de largura			
4	10	LIMID	Cinto elástico adulto tamanho grande até 135 cm de			
4	12 UNID		comprimento e até 3 cm de largura			
_	25	TIME	Clipes de fechamento em plástico para bolsas drenáveis de			
5 25		UNID	ostomia			



6	75	UNID	Placa protetora de ostomia, capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos, com adesivo flexível, elástico e macio. Tamanho: 10x10 cm
7	75	UNID	Placa protetora de ostomia, capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos, com adesivo flexível, elástico e macio. Tamanho: 20x20 cm
8	75	UNID	Fita adesiva elástica, adesivo flexível, e macio, nos formatos Y e reto, composto de estireno-isopreno-estireno, poliestireno, resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo, dióxido de titânio, carboximetilcelulose e amido de batata.
9	250	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, plana, drenável, recortável, 2 peças, placa com adesivo microporoso, flange 70 mm
10	100	UNID	Bolsa de estoma intestinal drenável, opaca, plana, recortável, 2 peças, placa com resina, flange 102 mm
11	125	UNID	Bolsa estoma intestinal drenável, plana, opaca, 1 peça, recortável 13-64 mm, placa com adesivo microporoso.
12	300	UNID	Bolsa estoma intestinal drenável, opaca, recortável de 10 a 55 mm, 2 peças, plana, placa sem adesivo microporoso, flange 60 mm
13	250	UNID	Bolsa estoma intestinal 2 peças, drenável, opaca, com base de resina sintética e adesivo microporoso, flange 45 mm
14	250	UNID	Bolsa estoma intestinal 2 peças, drenável, opaca, base resina sintética e adesivo microporoso flange 57 mm
15	225	UNID	Bolsa estoma intestinal, drenável, opaca, com base de resina sintética e sem adesivo microporoso, flange 70 mm
16	50	UNID	Bolsa estoma intestinal, 2 peças, pediátrica, drenável, transparente, base de resina sintética e adesivo microporoso, flange 32 mm
17	50	UNID	Bolsa estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, com base adesiva de resina sintética, recortável de 8 a 50 mm
18	225	UNID	Bolsa estoma urológico, 2 peças, transparente, com base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 45 mm.



19	125	UNID	Bolsa estoma intestinal 2 peças, drenável, opaca, com base de resina sintética e sem adesivo microporoso, flange 50 mm
20	1125	UNID	Bolsa estoma intestinal sistema fechado, opaca, placa de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável 10/76 mm
21	200	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema fechado, base composta com goma guar, sem adesivo microporoso, plana, recortável 10-70 mm.
22	150	UNID	Bolsa estoma intestinal drenável, opaca, sistema 2 peças, resina sintética, recortável, flange 57 mm, sem adesivo microporoso.
23	75	UNID	Bolsa de estoma intestinal drenável, opaca, sistema 1 peça, sem adesivo microporoso, opaca recortável 10/76 mm.
24	100	UNID	Bolsa de estoma intestinal, sistema 2 peças, transparente drenável, recortável 10-68 mm, flange 50 mm, sem adesivo microporoso.
25	150	UNID	Bolsa estoma urinário, sistema 2 peças, resina sintética, convexa, recortável 15-43mm.
26	75	UNID	Bolsa estoma urinário, sistema de 1 peça, recortável 10-55 mm, resina sintética, sem adesivo microporoso.
27	375	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, sistema 2 peças, plana, resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável 10 – 55 mm, flange 60 mm.
28	75	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, sistema 2 peças, convexa, opaca, 57 mm, pré-cortada e pré-moldável
29	100	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 2 peças, drenável, plana, placa com goma guar, sem adesivo microporoso, flange 60 mm
30	50	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 1 peça, convexa, 51 mm
31	250	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 1 peça, drenável, plana, opaca, 19-64 mm
32	100	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema 2 peças, convexa, placa com hidrocolóide, flange 45 mm
33	50	UNID	Bolsa de estoma intestinal, infantil, drenável, sistema de 2 peças, plana, transparente, recortável 10 45 mm, flange 50 mm
34	350	UNID	Bolsa de estoma intestinal drenável, opaca, sistema de 2 peças, sem adesivo microporoso, convexa, Flange de 60 mm, placa de goma guar



35	175	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, convexa, sistema 2 peças, flange 70 mm, base de adesivo microporoso
36	125	UNID	Bolsa de estoma urológico, sistema 1 peça, plana, placa de hidrocolóide, recortável 19-45 mm
37	125	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, convexa, sistema 2 peças, 57 mm, com adesivo microporoso
38	750	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, sistema fechado, placa de hidrocolóide, 19-64 mm
39	250	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, opaca, sistema 2 peças, plana, 57 mm com adesivo microporoso
40	100	UNID	Bolsa de estoma intestinal, opaca, drenável, convexa, sistema 2 peças, placa com goma guar, sem adesivo microporoso. Flange 50 mm
41	200	UNID	Bolsa de estoma urológico, sistema 1 peça, convexa, 15-43 mm, sem adesivo microporoso.
42	250	UNID	Bolsa estoma intestinal, opaca, convexa light, sistema 2 peças, placa com goma guar, sem adesivo microporoso. Flange 70 mm.
43	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, com base adesiva de resina sintética com Ceramidas, Sem Pressão Abdominal, Plana, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 57mm, com Adesivo Hipoalergênico, bolsa opaca, com filtro de carvão, drenável com fechamento por conectores plásticos.
44	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, com base Adesiva de Resina Sintética com Ceramidas, Sem Pressão Abdominal, Convexa, com Flange Flotante de 57mm, Recortável até 38mm, com Adesivo Hipoalergênico, bolsa opaca, com filtro de carvão, drenável com fechamento por conectores plásticos.
45	300	UNID	Bolsa de estoma intestinal, drenável, com base Adesiva de Resina Sintética com Ceramidas, Sem Pressão Abdominal, Convexa, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 51mm, com Adesivo Hipoalergênico, bolsa opaca, com filtro de carvão, drenável com fechamento por conectores plásticos.



46	150	UNID	Anel Plano para ostomia, medindo 48mm de diâmetro extermo e espessura de 4,5mm, confeccionado por Resina Sintética de Hidrocolóide com Ceramida, moldável, dobrável e flexível. Indicado para preencher irregularidade da pele, evitando vazamento e irritação da Pele Periestoma, não estéril.
47	150	UNID	Anel Plano Slim para ostomia, medindo 48mm de diâmetro extermo e espessura de 2,8mm, confeccionado por Resina Sintética de Hidrocolóide com Ceramida, moldável, dobrável e flexível. Indicado para preencher irregularidade da pele, evitando vazamento e irritação da Pele Periestoma, não estéril.



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº55/2019

Pelo presente	instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
	, com sede na Rua	, nº, Bairro, na cidade
de	, Estado de	_, através de seu representante legal infra-
		_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G.
		, outorgando-lhe plenos
		gão nº 55/2019, em especial para formular
lances verbais	e para interpor recursos ou deles desist	ir.
-	, através dos documentos de habilitação	ei, estar cumprindo plenamente os requisitos , de acordo com as exigências constantes do
(local, data)		
(nome complete representante		rofissional, cargo ou função e assinatura do



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

			I	Hortolândia, _	de	de 2019.
objeto é oPr	egão Presencia	al Para Registro Memorial Des	o de Preços p critivo".		ão de materia	° 55/2019, cujo ais de Ostomia,
Item	Unidade	Quantidade		Marca	Preço Unitário	Preço Total
			COTA ME/I	EPP		
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
ENDEREÇO EMAIL:		OPONENTE: FONE: A:	dias. (mín	CNPJ:		
DADOS BAI	NCÁRIOS DA	PROPONENT	<u>E</u>			
		a Agência: Número c		rrente:	_	
ASSINATUI	RA:					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A empresa	, inscrita no CNPJ/MI	F sob o nº,
por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº	e inscrit	o no CPF/MF sob o nº
, DECLAR.	A, para fins do disposto no ir	nciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993	s, acrescido pela Lei nº 9.854	, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos	s em trabalho noturno, perig	oso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição	de aprendiz ().
(local e data)	_	
	_	
(representante legal)		
(Obs: em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima)	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIP		ÂNDIA/FUND(O MUNICIPAL	DE SAÚDE
DETENTORA:				
PROCESSO ADMINISTRAT	TVO: nº 4374/2019	9		
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão nº 55/2019	9		
Aos dias do cidade de Hortolândia, Estad HORTOLÂNDIA, pessoa jurío dos Santos, nº 585, Bairro Rem junto ao Cadastro Nacional de 67.995.027/0001-32, e, o FUNI interno, sediada na Rua José Cl junto ao Cadastro Nacional de 13.843.145/0001-04, ambos n, (nacion, (nacion, (nacion	o de São Paulo, dica de direito públicanso Campineiro, e Pessoa Jurídica do MUNICIPAL áudio Alves dos Sa e Pessoa Jurídica de presentados pelo	as partes, de ico interno, sedino Município de do Ministério de DE SAÚDE, pe entos, nº 585, Redo Ministério de (a) Secretário(um lado o MU ada na Rua José e Hortolândia – S a Fazenda (CNF ssoa jurídica de o manso Campine a Fazenda (CNF a) Municipal	UNICÍPIODE Cláudio Alves SP, cadastrada PJ/MF) sob nº direito público iro, cadastrada PJ/MF) sob nº
, inscrito				
denominados CONTRATANT	ES, e, de outro la	do, a empresa		,
pessoa jurídica de direito priva				
Bairro, no N				
cadastrada junto ao Cadastro Na				
sob o nº	, com	Inscrição Est	adual registra	da sob nº
,	neste ato repr	resentado por	seu Diretor	/ Sócio Sr.
, (nacie				
Cédula de Identidade (R.G.) nº				
Pessoas Físicas do Ministério o				
denominada DETENTORA, fi	rmam a presente A	TA DE REGIS	STRO DE PRE	ÇO, conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA oRegistro de Preços "Aquisição de materiais de Ostomia, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo",** que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4374/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1. O valor total	da presente	Ata de Regist	tro de Preços	s é de R\$	 ()
conforme quadro	abaixo:					

COTA AMPA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total XX						

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total XX						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.**No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 618 02.35.10. 10.3020206.2050.3.3.90.30.00.
- **3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- **5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso



ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** A(s) **DETENTORA** (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2**. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**
- **6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP**= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



- **7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.**Efetuar as entregas dos materiais, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.
- **8.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.
- **8.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **8.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- **8.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- **8.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- **8.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- **8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços.



- **8.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.10.**Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- **9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado.
- **9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo Anexo I.
- **10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1.**São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.
- **11.2.** A (s) **DETENTORA** (**S**) que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência:

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:



- a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.
- **11.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- **11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.
- **11.5.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.
- **11.6.**As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou



dissolução da DETENTORA;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- **12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- **13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- **13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- **13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.
- **13.4.** Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia,	de		de	20	19	9.
--------------	----	--	----	----	----	----

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLANDIA/FUNDO MUNICIP	'AL DE SAUDE						
CONTRATADA:							
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4374/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº: 55/2019							
Aos	MUNICÍPIODE osé Cláudio Alves a – SP, cadastrada CNPJ/MF) sob no de direito público pineiro, cadastrada CNPJ/MF) sob no al de Identidade no						
denominados CONTRATANTES , e, de outro lado, a empresa							
pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua							
Bairro, no Município de, Estado de							
cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazesob o nº, com Inscrição Estadual regis, neste ato representado por seu Direto, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profission profis	strada sob n ^o or / Sócio Sr.						
Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junt	to ao Cadastro de						
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº	, doravante						
denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, na	melhor forma de						
direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:							

CLAUSULAPRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4374/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO



PRESENCIAL Nº 55/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "Aquisição de materiais de Ostomia, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 618 02.35.10. 10.3020206.2050.3.3.90.30.00.
- **3.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

COTA PARA ME/EPP

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- **6.1.** A(s) CONTRATADA (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2**. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**
- **6.5.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

N= Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULAOITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.



- **8.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.
- **8.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **8.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.
- **8.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos materiais.
- **8.6.** Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- **8.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- **8.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- **8.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **8.10**. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário.
- **9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.
- **9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/08, alterada pela Lei



Municipal nº 3.566/2018, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia,sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.
- **10.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- **10.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.
- **10.6.** As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o



contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados e/ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia,	de	de 2019.
Hortoranuia.	uc	uc zor:

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para a "Aquisição de materiais de Ostomia".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF: RG:

CII.KO.

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 55/2019 PMH nº. 4374/2019

, inscrita no	CNPJ/MF sob o n°, por intermédic
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de
	e inscrito no CPF/MF sob o nº
	a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua
habilitação na presente licitaçãoe que a ocorrências posteriores.	empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar
(local e data)	
(representante legal)	



O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 55/2019, Edital nº 75/2019, Processo Administrativo nº 4374/2019, cujo objeto consiste na "Aquisição de materiais de Ostomia".

Abertura: 06/06/2019 Data da Sessão: 19/06/2019

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br(Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 30 de maio de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal